



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Gabinete da Reitoria
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 63/2023

Dispõe sobre processo para seleção de professores formadores para atuarem no curso de Eletricista de Sistemas de Energia Renovável (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos), no âmbito do Programa Qualifica Mais Energife, com turmas ofertadas pelo IFMG.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Págs. 09 e 10, e pela Portaria IFMG nº 1.399, de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, torna público o presente edital para seleção de **professores formadores** para lecionarem no curso de Formação Inicial Continuada (FIC) de **Eletricista de Sistemas de Energia Renovável** (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos), no âmbito do **Programa Qualifica Mais ENERGIFE**, com turmas ofertadas pelo IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo simplificado disciplinará as regras para a seleção de candidatos para a função de professores formadores que atuarão no curso de **ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL**, no âmbito do Programa Qualifica Mais Energif.

1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora composta pelo Coordenador Geral, Coordenador Administrativo e Contábil, Coordenadora Pedagógica e Apoios Administrativos e Pedagógicos dos campus ofertantes do curso, selecionados pelo Edital 40/2022, 58/2022, 64/2022, 42/2023 e 57/2023.

1.3. Os pré-requisitos exigidos dos candidatos estão organizados no Quadro 1 e especificados conforme a vaga disponibilizada neste Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar **PROFESSOR FORMADOR**, conforme pré-requisitos expostos no Quadro 1:

Quadro 1: Pré-requisitos exigidos dos candidatos

Pontuação	Função	Pré-requisitos	Vagas/ campus do IFMG
Verificar Anexo I	Professor Formador nos seguintes campus:	a) Ter idade igual ou superior a 18 anos. b) Ter escolaridade mínima exigida de acordo com a(s)	Serão selecionados professores para cada uma das disciplinas elencadas no Anexo II deste edital.

BambuÍ, Conselheiro Lafaiete, Governador Valadares, Ipatinga, Itabirito, Ouro Branco, Ponte Nova.		disciplina (s) pretendida(s), conforme Anexo II.	
--	--	---	--

2.2. A Tabela das Áreas de Conhecimento, para conferência das áreas afins aos [cursos objeto deste Edital será consultada no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.](https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao)

2.3. A classificação dos candidatos acontecerá conforme o barema de pontuação constante no Anexo I deste Edital, específico para as disciplinas constantes no Anexo II.

2.3.1. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, o candidato deverá se atentar:

1. para a comprovação de cursos de graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

2. para a comprovação de cursos de pós-graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

3. para a comprovação de experiência profissional (docente e não docente), a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos:

a. portaria de designação para funções de gestão (direção, coordenação, chefia), se cargos/funções públicas; em caso de empresas privadas, apresentar a comprovação por meio de registro em contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

b. declaração de tempo de serviço em que conste clara a função/cargo exercido pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.

c. caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.

d. as declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. A Comissão Avaliadora considerará grupos de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias de efetivo exercício como sendo equivalentes a 1 (um) ano. Contudo, para declarações já expedidas e que a sua reformulação se mostre inacessível, caberá à Comissão Avaliadora analisar o documento, extrair os dados e realizar as conversões possíveis.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O recurso orçamentário para o pagamento das remunerações será garantido pelos repasses da SETEC, sob a responsabilidade da PROAP, no âmbito do IFMG.

3.2. O IFMG receberá os recursos e honrará o pagamento dos bolsistas, mediante apresentação de relatórios mensais de atividades desenvolvidas e aprovadas pelo Apoio Administrativo e Pedagógico.

3.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelos bolsistas contratados serão conferidos e assinados pelo Apoio Administrativo e Pedagógico.

3.3. Os bolsistas contratados serão remuneradas, conforme quadro 2 abaixo:

Quadro 2: Função, valor da remuneração e carga horária de trabalho

FUNÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Professor Formador	R\$ 50,00 hora/ aula

3.4. O recebimento da remuneração acontecerá, prioritariamente, no mês subsequente ao mês trabalhado, condicionado ao repasse financeiro ao IFMG.

3.5. Poderão se inscrever nesse edital servidores do IFMG e docentes externos ao IFMG.

3.6. Caso o professor formador não cumpra a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de maneira proporcional às horas trabalhadas durante o mês.

3.7. O candidato, ao se inscrever, manifesta ciência da sua responsabilidade e, ao assinar o Termo de Compromisso, assume a responsabilidade de zelar pela correção dos seus atos e responsabilidade com a formação técnica dos alunos, respeitando o planejamento exposto nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos objetos deste Edital.

4. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do(a) PROFESSOR(A) FORMADOR(A):

1. conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e metodologia de ensino;
2. adequar a oferta do curso às necessidades do público-alvo;
3. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades do público-alvo;
4. registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
5. avaliar o desempenho dos estudantes;
6. propiciar espaço de acolhimento e debate aos estudantes;
7. participar dos encontros de alinhamento promovidos pelo IFMG;
8. desenvolver ações pedagógicas visando à redução da evasão;
9. participar de treinamentos ou cursos (presenciais ou online) indicados pela coordenação ou exigidos em edital;
10. ministrar aulas de modo presencial, conforme estabelecido no calendário do curso, dando suporte diário ao aluno;
11. fazer atividades de recuperação e plantões presenciais, sempre que necessário.
12. manter atualizado e organizado o registro acadêmico dos alunos;

13. produzir e enviar relatórios mensais às coordenações que tratem do índice de frequência dos alunos, evasão e notas individuais destes;
14. zelar pelo cumprimento do calendário acadêmico e dos horários de aula de maneira a resguardar a carga horária dos cursos;
15. reportar ao Apoio Administrativo e Pedagógico quaisquer problemas relacionados ao seu setor que afetem o bom andamento dos cursos;
16. manter estreita comunicação com o Apoio Administrativo e Pedagógico de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos; e
17. participar de reuniões ordinárias com a equipe de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos.

4.2. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

4.3. O bolsista contratado que, iniciadas as atividades, afastar-se integralmente das suas atividades laborais, independente do prazo, deverá comunicar ao Apoio Administrativo e Pedagógico para que a sua permanência na função seja avaliada, levando-se em conta o bom andamento dos cursos.

4.3.1. O Apoio Administrativo e Pedagógico poderá convocar reunião com a Coordenação Geral e Coordenação Administrativa e Contábil e, se necessário, com a Coordenação Pedagógica, com o objetivo de deliberarem pela permanência do bolsista contratado ou pelo seu desligamento.

4.4. É vedado ao servidor do IFMG, quando da percepção de remuneração vinculada a este Edital, o cumprimento da carga horária prevista no Anexo II durante sua jornada regular de trabalho.

4.5. A qualquer momento, por solicitação do Apoio Administrativo e Pedagógico e com o aceite da Coordenação Geral, o bolsista contratado poderá ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição poderá ser realizada, conforme o ANEXO IV deste edital, por meio do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/BJzTGpvpboZWbB5C6>.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema da função. Os documentos comprobatórios serão conferidos no ato da convocação. Caso o candidato informe pontuação superior ao informado, será desclassificado.

5.2.1. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico.

5.2.2. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações corretas, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

5.2.2.1. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

5.2.2.2. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

5.2.3. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste Edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao caso. Todos os documentos serão conferidos no ato de convocação do candidato.

5.3. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, o link para o *Curriculum Lattes*, com atualização em data não superior a 90 (noventa) dias da data de inscrição, para conferência da Comissão

Avaliadora.

5.4. O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação (conforme Anexo I). Os documentos que não forem objetos de pontuação serão descartados pela Comissão Avaliadora.

5.5. O candidato servidor do IFMG não poderá lecionar mais de 16 horas semanais do curso em questão.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 1) e classificatório (conforme Anexo I), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.2. O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica do IFMG. (www.ifmg.edu.br), conforme o ANEXO IV deste edital.

6.3. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo III no formato .PDF para o e-mail energife@ifmg.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

6.3.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG. (www.ifmg.edu.br).

6.4.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

6.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

6.6. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nesta ordem:

1. candidato com o maior tempo de lotação no campus do IFMG em que pleiteia a vaga;
2. candidato com maior tempo de serviço no IFMG;
3. candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

6.7. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para novas disciplinas, para aberturas de novas turmas do curso ou para cursos a serem aprovados posteriormente em qualquer campus do IFMG.

6.8. O calendário com todas as etapas deste processo seletivo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, sempre que lhe for requisitado.

7.1.1. As informações declaradas no Formulário Eletrônico e/ou *Curriculum Lattes* são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço www.ifmg.edu.br.

7.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

7.5. A convocação dos selecionados será realizada de acordo com as necessidades do IFMG, conforme subitem 1.4.1. e 2.4. deste Edital.

7.6. A seleção para atuar como membro da equipe, segundo as atividades previstas por este Edital, não implica vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) e terá tempo pré-estabelecido.

7.7. O presente edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua homologação, podendo, a critério da Reitoria do IFMG, ser prorrogado por igual período. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo a Reitoria do IFMG como suporte para as decisões.

ANEXO I

DADOS PESSOAIS, LOCAL E DISCIPLINA DE ATUAÇÃO E BAREMA DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR FORMADOR

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
Link para o Curriculum Lattes:		
Data de nascimento:		
LOCAL E DISCIPLINA DE ATUAÇÃO		
Campus que lecionará:		
Disciplina (s) que lecionará:		
BAREMA DE PONTUAÇÃO		
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	20 pontos (limitado a um curso)	
Diploma de mestre (em curso reconhecido pela CAPES)	10 pontos (limitado a um curso)	

Certificado de Especialista (em curso reconhecido pela CAPES)	5 pontos (limitado a um curso)	
TOTAL DO GRUPO 1		
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (mediante comprovação obrigatória no ato de convocação)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
Sem experiência anterior	0 pontos	
Até 1 ano	5 pontos	
Entre 1 e 5 anos	10 pontos	
Entre 6 e 10 anos	15 pontos	
Acima de 11 anos	20 pontos	
TOTAL DO GRUPO 2		
3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE (mediante comprovação obrigatória no ato da convocação)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
Sem experiência anterior	0 pontos	
Até 1 ano	5 pontos	
Entre 1 e 5 anos	10 pontos	
Entre 6 e 10 anos	15 pontos	
Acima de 11 anos	20 pontos	
TOTAL DO GRUPO 3		

4) SERVIDOR EFETIVO DO IFMG	30 pontos	
TOTAL DO GRUPO 4		
5) SERVIDOR SUBSTITUTO OU VISITANTE DO IFMG	15 pontos	
TOTAL DO GRUPO 4		
6) ATUAÇÃO NO ENERGIFE IFMG EM 2022	10 pontos	
TOTAL DO GRUPO 4		
TOTAL GERAL		

ANEXO II
DISCIPLINAS E EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA

Disciplina	Carga horária	Experiência mínima exigida	Vagas	Dia e horário de trabalho
Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos.	40	Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduações afins com experiência prática e/ou acadêmica em energia fotovoltaica.	Bambuú (1 vaga) Conselheiro Lafaiete (1 vaga) Governador Valadares (Cadastro de Reserva) Ipatinga (1 vaga) Itabirito (1 vaga) Ouro Branco (Cadastro de Reserva) Ponte Nova (Cadastro de Reserva)	Segunda-feira à sexta-feira (das 18h às 22h) Sábado (das 08h às 16h)

Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica.	24	Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduações afins com experiência prática e/ou acadêmica em energia fotovoltaica.	<p>Bambuú (1 vaga)</p> <p>Conselheiro Lafaiete (1 vaga)</p> <p>Governador Valadares (Cadastro de Reserva)</p> <p>Ipatinga (1 vaga)</p> <p>Itabirito (1 vaga)</p> <p>Ouro Branco (Cadastro de Reserva)</p> <p>Ponte Nova (Cadastro de Reserva)</p>
Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos, Célula.	16	Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduações afins com experiência prática e/ou acadêmica em energia fotovoltaica.	<p>Bambuú (1 vaga)</p> <p>Conselheiro Lafaiete (1 vaga)</p> <p>Governador Valadares (Cadastro de Reserva)</p> <p>Ipatinga (1 vaga)</p> <p>Itabirito (1 vaga)</p> <p>Ouro Branco (1 vaga)</p> <p>Ponte Nova (1 vaga)</p>
Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água.	14	Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduações afins com experiência prática e/ou acadêmica em energia fotovoltaica.	<p>Bambuú (1 vaga)</p> <p>Conselheiro Lafaiete (1 vaga)</p> <p>Governador Valadares</p>

			(Cadastro de Reserva) Ipatinga (1 vaga) Itabirito (1 vaga) Ouro Branco (Cadastro de Reserva) Ponte Nova (1 vaga)
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico.	16	Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduações afins com experiência prática e/ou acadêmica em energia fotovoltaica.	BambuÍ (1 vaga) Conselheiro Lafaiete (1 vaga) Governador Valadares (Cadastro de Reserva) Ipatinga (1 vaga) Itabirito (1 vaga) Ouro Branco (1 vaga) Ponte Nova (1 vaga)
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos (teoria e prática)	60	Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduações afins com experiência prática e/ou acadêmica em energia fotovoltaica.	BambuÍ (1 vaga) Conselheiro Lafaiete (1 vaga) Governador Valadares (1 vaga) Ipatinga (1 vaga) Itabirito (1 vaga) Ouro Branco (1 vaga) Ponte Nova (1 vaga)
Estudo de Viabilidade de Negócio.	20	Graduação em: Administração, Tecnologia em Processos Gerenciais,	BambuÍ (1 vaga)

	Tecnologia em Gestão Financeira, Economia ou Ciências Contábeis.	Conselheiro Lafaiete (Cadastro de Reserva) Governador Valadares (1 vaga) Ipatinga (1 vaga) Itabirito (1 vaga) Ouro Branco (Cadastro de Reserva) Ponte Nova (Cadastro de Reserva)	
--	---	--	--

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR –
PROGRAMA QUALIFICA MAIS IFMG**

Edital 63/2023

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Nome:

Candidato à função:

Fundamentação:

Local e data:

Assinatura do candidato:

*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

**ANEXO IV
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS	DATA
Início das inscrições <i>online</i>	A partir do dia 31/08/2023
Término das inscrições <i>online</i>	12/09/2023 as 23:59
Resultado preliminar	A partir do dia 13/09/2023
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	A partir da finalização da análise de recursos
Convocação para assinatura dos contratos	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo
Início das atividades	A partir da assinatura do contrato, a critério da Coordenação Geral

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 30/08/2023, às 11:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria**, em 30/08/2023, às 13:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1660953** e o código CRC **21896681**.

23208.001859/2023-18

1660953v1